
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através do Agente de Contratação, informa que o Edital que trata da aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à execução dos exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sofreu alterações no Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Fiscal do contrato: Daniela Espíndula de Quadros, Mat. 12491

Suplente do Fiscal do Contrato: Gilmar da Silva Pereira, Mat. 3095

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência é de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.



Forma de Entrega/ Execução: Os Materiais deverão ser entregues no Laboratório Municipal, localizado na Rua Vitorino, 1618-S, Bairro Alvorada, CEP 78.466-033, ou, local indicado pela secretaria solicitante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição de bens () Serviços Gerais () Serviços Comuns de Engenharia () Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
(X) Pregão Eletrônico Tradicional; () Pregão Eletrônico SRP; () Concorrência Tradicional; () Concorrência SRP; () Leilão; () Concurso; () Diálogo Competitivo () Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021. () Dispensa () Inexigibilidade	(X) Menor Preço; () Maior Percentual de desconto; () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; () Técnica e Preço; () Maior Retorno Econômico; () Maior Lance () Não se aplica	(X) por lote () por item



1.1.1. Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à execução dos exames, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO							
Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	705144	181063-4	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO PROVAS DIRETA E REVERSA, RHD E CONTROLE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	19500	UN		
2	705145	370059-3	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA PROVA DE CONFIRMAÇÃO DO GRUPO SANGÜÍNEO RHD ("D FRACO"). CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	8.000	UN		
3	705146	00036376	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES I E II – PAI, (COOMBS INDIRETO). CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	8.000	UN		
4	705147	81939-5	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO + RHD, COOMBS E ANTICORPOS IGG EM RECÉM-NASCIDOS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	1.000	UN		
5	705149	00036377	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA PROVA CRUZADA (COOMBS). CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	8.000	UN		
6	705150	00036375	CARTÃO EM COLUNA GEL PARA PROVA DE CONFIRMAÇÃO DE GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO + RHD E CONTROLE EM BOLSA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	7.000	UN		
7	1138186	116055-9	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS, REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE	255.000	UN		



			HEMATOLOGIA.				
8	163770	TCEMT0000255	ACIDO ÚRICO, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	30.420	UN		
9	163771	TCEMT0000261	AMILASE, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	10.324	UN		
10	163773	19965-6	COLESTEROL TOTAL, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	109.200	UN		
11	163772	197992-2	COLESTEROL HDL, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	105.000	UN		
12	163774	286625-0	CREATININA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	105.000	UN		
13	163775	89014-6	FATOR REUMATOIDE, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	10.847	UN		
14	1138187	0006252	FERRO, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	22.400	UN		
15	163776	197980-9	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	13.200	UN		
16	163777	TCEMT0000257	GLICOSE, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	117.300	UN		
17	163778	116898-3	PROTEÍNA C REATIVA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	59.294	UN		
18	163779	84621-0	TRANSAMINASE OXALACETICA TGO, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	91.200	UN		
19	163780	124461-2	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	91.200	UN		



20	163781	TCEMT0000252	TRIGLICÉRIDES, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	105.000	UN		
21	163782	TCEMT0000264	UREIA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	79.200	UN		
22	1138188	322857-6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	15.750	UN		
23	1138189	322854-1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	15.000	UN		
24	1138190	00010745	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT), COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	17.812	UN		
25	1138191	293010-2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA OU GLICOSILADA, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	78.000	UN		
26	1138192	00035869	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	45.000	UN		
27	1138193	00020808	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO.	33.000	UN		
28	1138194	288305-8	T3 TOTAL, DETERMINAÇÃO DA TRIIODOTIRONINA TOTAL CIRCULANTE, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	22.235	UN		
29	1138195	431429-8	T4 TOTAL, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLUMINESCÊNCIA	22.235	UN		



			MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO				
30	1138196	198013-0	T4 LIVRE, REAGENTE COMPATÍVEL COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	62.100	UN		
31	1138197	199717-3	ANTI-HBS, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	11.118	UN		
32	1138198	136385-9	HBSAG, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO HBSAG DO VÍRUS DA HEPATITE B,COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	8.100	UN		
33	1138199	272791-9	ANTI-HBC, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE B, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	7.412	UN		
34	1138200	105766-9	ANTI-HCV, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HEPATITE C, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	6.671	UN		



35	1138201	343921-6	HIV COMBO, REAGENTE PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENO E ANTICORPO, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	5.559	UN		
36	1138202	197957-4	TOXOPLASMOSE IGM, REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	20.382	UN		
37	1138203	197955-8	TOXOPLASMOSE IGG, REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGG, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	18.529	UN		
38	1138204	225817-0	RUBÉOLA IGM, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	10.800	UN		
39	1138205	225850-1	RUBÉOLA IGG, REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLU MINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	9.000	UN		
40	1138206	226399-8	CITOMEGALOVIRUS IGG, DE ANTICORPOS IGG CONTRA O CITOMEGALOVIRUS, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA	8.100	UN		



			ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO				
41	1138207	226400-5	CITOMEGALOVIRUS IGM, DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	8.100	UN		
42	1138208	00018507	EXAME ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	18.900	UN		
43	1138209	00019425	EXAME ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	18.900	UN		
44	1138210	253188-7	DOSAGEM DE VITAMINA D, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	40.200	UN		
45	1138211	304057-7	EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B12, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	32.400	UN		



46	1138212	304108-5	EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH ULTRA – SENSÍVEL, REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	53.400	UN		
47	1138213	273375-7	EXAME FERRITINA SÉRICA, REAGENTE COMPATÍVEL COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	22.200	UN		
48	1138214	302807-0	EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH), REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	9.900	UN		
49	1138215	293026-9	EXAME DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), REAGENTE COMPATÍVEL COM METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/ QUIMIOLUMINESCÊNCIA EM ANALISADOR IMUNOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO	9.900	UN		
50	1138216	273636-5	EXAME DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO	15.000	UN		
51	1138217	00064488	EXAME DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO	15.000	UN		



52	1138218	0002071	EXAME DE ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTOS DA URINA (EAS), REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO	144.000	UN		
VALOR TOTAL:							

1.1.2. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no dever de assegurar o atendimento sem interrupções inesperadas e de maneira segura aos profissionais e pacientes das equipes de saúde do Município. O Laboratório Municipal desempenha papel fundamental na rede pública de saúde, sendo responsável pela realização de exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, bem como ao monitoramento clínico dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do Município. Dessa forma, a disponibilidade contínua de reagentes, insumos e equipamentos adequados é indispensável para evitar interrupções na realização dos exames e, conseqüentemente, prejuízos à assistência prestada aos usuários.

2.2. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

3.1. Diante da necessidade, a solução mais vantajosa para a Administração Pública se dará através da aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à execução dos exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, através de um Pregão Eletrônico em lote único.

3.2. Frente a natureza da prestação desse serviço, entende-se que a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é a realização de um Pregão Eletrônico, contemplando tanto o fornecimento de testes e reagentes laboratoriais quanto a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à realização das análises, de modo a assegurar a compatibilidade entre os insumos e os equipamentos, a padronização dos procedimentos, a qualidade e a confiabilidade dos resultados, bem como a disponibilidade contínua da infraestrutura e dos insumos indispensáveis ao funcionamento do Laboratório Municipal, reduzindo o risco de desabastecimento e interrupções na realização dos exames e, consequentemente, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.



4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4.7. A empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato dos seguintes equipamentos:

4.7.1. **01 (um) Contador automatizado de Hematologia**, com as seguintes características mínimas:

a) Do equipamento:

Equipamento novo, com capacidade de interfaceamento;

Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, com velocidade mínima de 100 testes/hora;

Possuir a opção do esgoto ser ligado diretamente na rede sem necessidade de esgotamento manual;

Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT#; %; LYMPH #; %; MONO#; %; EO#; %; BASO#; %; NRBC#; %; RDW-SD; RDW-CV; MPV, IG #; % (Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito);

Se necessário, ser possível executar análise de líquidos biológicos (sinovial, serosos e cefalorraquidiano): realizando no mínimo os parâmetros de RBC-BF; WBC-BF; MN#; PMN#; PMN%; TC-BF#;

Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total e no modo líquidos biológicos deverá ser de no máximo 230 microlitros (uL) pelo modo fechado, 150 microlitros (uL) pelo modo aberto, e 50 microlitros (uL) pelo microtubo;

A Homogeneização de amostra deverá ser por inversão. Possuir linearidade de pelo menos: WBC: 0 a 350.000/uL; RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; PLT: 0 a 5.000.000/uL;



Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar uma das seguintes metodologias: citometria de fluxo através de fluorescência, citoquímica, Citometria óptica ou Citometria Fluxo;

Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez, como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição, possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial;

Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue. Se necessário possuir canal de RET#, %; IRF e RET-he para acompanhamento de anemias. Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos);

Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação;

Os Reagentes e controles deverão ser inseridos no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais;

Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias;

Capacidade de armazenar até 90.000 amostras;

Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento, podendo assim atender RDC 302 / 2005 ANVISA;



Utilizar todos os reagentes, controles, calibradores e soluções de limpeza da mesma marca ou fabricante do equipamento;

O Equipamento deverá ser disponibilizado com todos os seus acessórios, incluindo todos os manuais em português, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como racks, descartáveis, controles, padrões, calibradores, padrões, calibradores, impressoras, tonner (ou equivalente), assim como qualquer outro material indispensável;

Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório;

Possuir leitor de código de barra, embutido no equipamento para leitura de racks das amostras;

Realizar homogeneização automática das amostras;

Possuir ciclo de inicialização automática;

O Equipamento deverá ser disponibilizado com todos os seus acessórios, incluindo todos os manuais em português, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como racks, descartáveis, controles, padrões, calibradores, padrões, calibradores, impressoras, tonner (ou equivalente), assim como qualquer outro material indispensável;

Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga;

Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

a.1) O equipamento de hematologia deverá possuir ANALISADOR DIGITAL DE MORFOLOGIA CELULAR, contendo as seguintes características:

Equipamento novo, capaz de realizar a diferencial morfológica das células.

Capacidade de 10 lâminas por hora.



Possibilidade de aceitar lâminas com extremidades arredondadas, cantos aparados, arredondados ou quadrados.

Teste de precisão de localização de célula para a verificação da qualidade do hardware e da coloração

Capaz de armazenar 1.000 lâminas no dico interno.

Possuir manuais e software em português.

Aceitar as seguintes colorações: (May Grunwald – Giemsa, Wright Giemsa, Wright).

Possibilidade de Acesso Remoto.

Empresa vencedora deverá fornecer todos materiais necessários para realização da leitura das lâminas, óleo de imersão, controles e calibradores se aplicável.

b) Dos Reagentes e Insumos:

Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, exceto soluções de limpeza, com códigos de barras em embalagem original, lacradas, prontas para uso, não necessitando diluições, trocas de embalagens ou abertura da tampa para introdução no equipamento;

A empresa vencedora deverá fornecer a água utilizada no aparelho fornecido em comodato, seja ela destilada ou deionizada em quantidade para manter o perfeito funcionamento do aparelho;

Reagentes devem possuir estabilidade mínima em uso (após aberto) de 60 dias, com monitoramento pelo equipamento;

Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

4.7.2. **01 (um) Analisador de tipagem do sistema ABO,** contendo os seguintes equipamentos, acessórios e cartões, com características mínimas:

02 Incubadora: Incubadora digital, com 2 áreas independentes de incubação. Capacidade para mínimo de 10 cartões com Gel e no mínimo 10 tubos de ensaio em



cada compartimento. Mostrador digital. Temperatura fixa em 37 °C. Tempo de incubação, pode ser ajustado pelo usuário.

02 Centrífuga: Centrífuga digital, para o processamento de até 20 cartões com Gel. Display com exibição das informações. Possuir parâmetros pré-definidos. Detecção automática caso a colocação dos cartões no rotor seja incorreta.

02 Estação de trabalho: Estrutura em material resistente, de fácil manutenção e higiene para manuseio e processamento com áreas em separado para os cartões, tubos de ensaio, e reagentes. Capacidade para trabalho com mínimo de 10 cartões, todos os frascos de reagentes e diluentes necessários, mínimo de 30 tubos de ensaio 13 mm e 15 tubos de 16 mm.

02 Micropipeta: Pipetar os volumes necessários para realização da Técnica para cartão em coluna gel.

02 Dispensador de reagentes: Dispensar os volumes necessários para realização da Técnica para cartão em coluna gel.

Cartão plástico destinado ao uso imuno-hematológico para o teste de Tipagem sanguínea dos grupos sanguíneos dos sistemas ABO (Direta e Reversa) e RhD, pela técnica de gel centrifugação. Os microtubos do cartão devem conter separadamente as seguintes provas: Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Reversa A1, Reversa B, Anti-D^{VI+}, Anti-D^{VI-} e Controle.

Cartão plástico destinado ao uso imuno-hematológico para o teste de confirmação do grupo sanguíneo RhD (“D Fraco”) pela técnica de gel centrifugação. Os microtubos do cartão devem conter solução tampão de baixa força iônica (LISS) com antiglobulina humana poliespecífica. Mistura de anticorpos de coelho anti-IgG policlonal e anti-C3d monoclonal. Fornecer também Antissoro Anti-D IgG Monoclonal.

Cartão plástico destinado ao uso imuno-hematológico para Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI) pela técnica de gel centrifugação. Os microtubos do cartão devem conter solução tampão de baixa força iônica (LISS) com antiglobulina humana poliespecífica. Mistura de anticorpos de coelho anti-IgG policlonal e anti-C3d monoclonal.



Cartão plástico destinado ao uso imuno-hematológico para a determinação dos antígenos dos sistemas ABO, Rh (D), Anticorpos IgG e teste de Coombs direto em Recém-nascidos, pela técnica de gel centrifugação. Os microtubos do cartão devem conter separadamente as seguintes provas: Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Anti-D^{VI+}, Anti-D^{VI-}, Anti-IgG Policlonal, AGH (Coombs) e Controle.

a) Dos Cartões e Insumos:

Todos os cartões e insumos deverão ser da mesma marca dos equipamentos. Caso o cartão oferecido não possua a quantidade de provas solicitadas para o teste, poderá ser oferecido para atendimento ao item, mais 1 (um) cartão complementar. Fornecer também, ponteiros descartáveis, tubos, manuais e todos os materiais e outros insumos necessários à operação e manutenção dos equipamentos.

4.7.3. 01 (uma) Plataforma de sistema analítico, modular com área de trabalho para Bioquímica e Imuno-Hormônios integrados, com as seguintes características mínimas:

a) Do Equipamento:

Equipamento novo (primeiro uso), comprovados através de Nota fiscal do fabricante e ter capacidade de interfaceamento;

Plataforma totalmente automatizada de sistema analítico, com área de trabalho integrada, gerenciado por um único software, com no máximo: 1 (um) módulo para bioquímica com ISE e 1(um) módulo para imuno-hormônios. O conjunto deverá ser interligado linearmente e sem necessidade de transferência de racks de um equipamento para outro, para possibilitar o manuseio de apenas um operador.

Devido a limitação do espaço para instalação cada plataforma deverá ser disposta linearmente e ocupar um espaço físico de no máximo 2,5 metros de largura X 1,0 metro de profundidade.

Possuir capacidade de carga de até 50 amostras para carregamento direto, podendo ser



utilizado em tubo primário.

Possuir entrada para amostras de emergências em ambos os módulos. Exceto calibradores e controles, os reagentes utilizados deverão ser totalmente prontos para uso, que não necessitem de qualquer preparação, mistura, espera em temperatura ambiente (após retirada da geladeira) e pré-abertura, para inserção nos equipamentos.

Para evitar arraste (carry-over) e contaminação, o módulo de bioquímica deverá realizar a mistura sem contato de amostras e reagentes, através de tecnologia ultrassônica e o módulo de Imuno-Hormônios deverá utilizar cubetas e ponteiros descartáveis.

Capacidade de interfaceamento bidirecional.

Realizar dosagem de HbA1c no sangue total, com hemólise automática no equipamento. Possibilidade de realizar o Teste de HIV combinado em kit único, com detecção e possibilidade de análise do resultado em separado para Antígeno e para Anticorpo. Possuir no menu o teste HCV (duo), para pesquisa simultânea de Antígeno e Anticorpo para Hepatite C.

Capacidade de até 730 testes por hora fotométricos incluindo ISE para dosagens bioquímicas e de até 120 testes por hora para imuno hormônios. Capacidade no compartimento de reagentes (“on Board”) no módulo de bioquímica: mínimo de 40 posições de reagentes (packs ou conjuntos) e para o módulo de Imuno-hormônios: mínimo de 28 posições de reagentes (packs ou conjuntos).

Realizar os testes de ImunoHormônios, com tempo de reação máximo de 30 minutos.

Devido à sazonalidade do tipo e quantidade de exames requisitados, para todos os reagentes (kits) a estabilidade “on board” deverá ser de até 90 dias.

Possuir detecção de nível de líquido, espuma e coágulo na amostra e detecção de nível de líquido e espuma nos reagentes.

Possuir para pelo menos 50 % dos testes de bioquímica solicitados, o recurso de auto-calibração automática para novos lotes de reagentes, sem a necessidade de calibrador físico (alíquota). Frequência de calibração de bioquímica e imuno-hormônios de lote a lote.



Possibilidade de Instalação de até 10 lotes diferentes para o mesmo Controle de Qualidade, com definições de intervalos aceitáveis para o desvio Padrão nas escalas de 1.0, 1.5, 2.0, 2.5 e 3.0 DP. Possibilidade de configuração das regras de Controle de qualidade por nível do CQ e por ensaio (teste).

As atualizações de novas versões de reagentes, novos valores de lotes para calibradores e controles, devem ser atualizadas automaticamente via online.

Para os testes de imuno-hormônios a calibração deverá ser de no máximo dois pontos, ou utilizar no máximo 4 testes para calibração.

Todos os reagentes deverão ser de mesma marca do equipamento, dedicados e identificados por leitura de código de barras através de leitor interno, scanner a laser ou por tecnologia Radiofrequência.

Calibradores, controles e consumíveis, também deverão ser da mesma marca do equipamento.

Conforme o uso do equipamento o software deverá ser capaz de criar uma lista de carregamento Preditivo de reagentes e consumíveis para a rotina diária.

A manutenção diária realizada pelo operador deverá ser de no máximo 5 minutos.

Possuir através de kit reagente específico o teste para determinação do índice de lipemia, hemólise e icterícia no soro, plasma, urina e líquido.

Permitir interface bidirecional e estação de trabalho com Windows.

Utilizar fornecimento de água contínuo e dedicado. Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório.

Apresentar catálogo descritivo e/ou manual do equipamento que confirmem as especificações.

Apresentar menu de testes para comprovação que a plataforma analítica ofertada, realize todos os exames solicitados no anexo proposta, sem necessidade de equipamento complementar ou auxiliar.

Apresentar declaração de linha de produção do fabricante para o modelo ofertado.



b) Dos reagentes e insumos:

Para que não ocorra variações de desempenho e também maior interferência operacional devido a implantações manuais de frascos ou protocolos pelo operador no sistema, ou seja, para uma garantia total da Qualidade na fase analítica, obrigatoriamente, todos os reagentes e consumíveis (inclusive controles) deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras ou RFID em suas embalagens originais, lacradas de fábrica.

As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

A empresa vencedora deverá fornecer a água utilizada no aparelho fornecido em comodato, seja ela destilada ou deionizada em quantidade para manter o perfeito funcionamento do aparelho, para abastecimento dos equipamentos e deverá ser responsável pelas trocas e manutenções dos filtros e insumos;

Qualquer alteração estrutural, elétrica e hidráulica necessária para a instalação do equipamento deve ser informada pela empresa vencedora da licitação, previamente a instalação. Sendo assim as empresas vencedoras ficam responsáveis pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

4.7.4. 01 (uma) plataforma modular analítica totalmente automatizada para análise Físico-Química e Sedimento urinário, com as seguintes características mínimas:

a) Do Equipamento:



Equipamento novo (primeiro uso), comprovados através de Nota fiscal do fabricante e ter capacidade de interfaceamento;

Com Módulo único ou individuais e interligados, para análise físico, química e análise do sedimento (partículas). Fluxo único de amostras totalmente automatizado, carregamento contínuo de até 80 amostras em sistema de rack. Possuir leitor de código de barras para identificação e interfaceamento bidirecional completo. Gerenciamento dos resultados na plataforma deverá ser em tela única. Deverá ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 10 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. A plataforma deverá ser composta pelos equipamentos (módulos) com as seguintes especificações:

II – Leitor de tiras urina totalmente automatizado:

Realizar automaticamente a medição dos aspectos físicos e químicos. Metodologia de fotometria por reflectância e refratometria.

Capacidade operacional efetiva mínima do equipamento de até 270 testes/hora.

Ser capaz de analisar e quantificar no mínimo os seguintes parâmetros: densidade, pH, leucócitos, sangue, glicose, nitrito, proteína, bilirrubina, urobilinogênio, corpos cetônicos, cor, turbidez e as Triagens adicionais para distúrbios renais com a análise da creatinina e albumina e da relação entre proteína/ creatinina e albumina/ creatinina.

Utilizar cassete ou reservatório de tiras para no mínimo 300 tiras no equipamento.

Os parâmetros presentes nas tiras para análise, não deverão sofrer interferência de vitamina C em concentração de até 100 mg/dL de ácido ascórbico.

Possuir capacidade de analisar pequenos volumes de amostra, de no mínimo 2 ml, possibilitando assim os exames da urina de pacientes anúricos.

Possuir compatibilidade e interconectividade com o equipamento automatizado de análise de microscopia de sedimentos urinarios para permitir a troca de informações e o interfaceamento bidirecional dos dois analisadores, para liberação de um único laudo das duas análises para cada paciente.



Possuir controle de qualidade em 2 níveis e de mesma marca do equipamento.

Possibilidade de comparar os resultados entre os lotes do controle

III – Leitor de sedimento urinário totalmente automatizado:

Metodologia de leitura através de citometria de fluxo e/ou imagem.

Capacidade operacional efetiva mínima de até 100 testes/hora.

Possuir Leitor de códigos de barras interna.

Liberar os seguintes parâmetros: Hemácias, Células Epiteliais, Cilindros, Bactérias, Cristais, Leveduras, Cilindros Hialinos, Cilindros Patológicos, Células Escamosas, Células Não-escamosas, Células Tubulares Renais, Muco, Células transicionais, Espermatozóides e deverá analisar também Leucócitos agregados.

Utilizar as mesmas racks do leitor de tiras de urina.

Possuir conexão com o Analisador químico de urina.

Possuir alarmes: infecção do trato urinário, Informação da morfologia das hemácias (hemácias isomórficas, dismórficas e mistas), Informação das bactérias: discriminação entre bactérias gram-positivas e gram-negativas.

Possuir controle de qualidade em 2 níveis e de mesma marca do equipamento.

Possibilidade de comparar os resultados entre os lotes do controle.

Possuir mínimo de 50 arquivos de CQ com até 30 análises por arquivo de lotes correntes e novos.

Possibilidade de fazer backup de dados para futura restauração no equipamento e extrair dados no formato em formulários Excel.

Caso o equipamento ofertado possuir metodologia somente por citometria de Fluxo a empresa participante deverá fornecer um equipamento para análise do sedimento por metodologia de Imagem com capacidade de até 50 testes/hora, para confirmação de resultados positivos, que deverá ser totalmente interligado a plataforma para a operação e resultado integrado.

b) Do reagente e insumos:



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Para que não ocorra variações de desempenho e também maior interferência operacional devido a implantações manuais de frascos ou protocolos pelo operador no sistema, ou seja, para uma garantia total da qualidade na fase analítica, obrigatoriamente, exceto para solução salina e solução de limpeza, todos os reagentes, calibradores, controles e consumíveis deverão ser da mesma marca dos equipamentos, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica.

As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável;

A empresa vencedora deverá fornecer a água, se utilizada no aparelho fornecido em comodato, seja ela destilada ou deionizada em quantidade para manter o perfeito funcionamento do aparelho.

4.7.5. 01 (um) equipamento automatizado de hemostasia – coagulação,
com as seguintes características mínimas:

a) Do Equipamento:

Equipamento novo, ter capacidade de interfaceamento;

Utilizar método de homogeneização mecânica por esferas metálicas;

Deteção rápida da coagulação plasmática;

Armazenamento de curva de calibração;

4 cronômetros com acionamentos independentes;

16 posições de incubações para amostras;



Incubações para reagentes a 37°C;

Tela sensível ao toque – touchscreen;

Sistema aberto, com cálculo do INR;

Interfaceamento com o sistema do laboratório;

Impressora térmica embutida;

Porta USB para leitor de código de barras;

b) Do reagente e insumos:

Todos reagentes acima especificados deverão ser de mesma marca ou fabricante, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso não necessitando assim: diluições e troca de embalagens;

Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes ou parâmetros;

Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável;

A empresa vencedora deverá fornecer a água, se utilizada no aparelho fornecido em comodato, seja ela destilada ou deionizada em quantidade para manter o perfeito funcionamento do aparelho.

4.8. Da assistência técnica e estrutura:

4.8.1. Os reagentes deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado na data da entrega.



4.8.2. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato poderão ser de marcas ou fabricantes distintos entre as diferentes linhas laboratoriais, desde que os reagentes, calibradores e controles sejam compatíveis com os respectivos equipamentos ofertados, atendendo às especificações técnicas e às exigências sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada garantir o pleno funcionamento dos sistemas e a qualidade dos resultados dos exames. A empresa vencedora deverá apresentar carta de autorização para comercialização dos equipamentos, emitida pelo fabricante ou pelo detentor do registro junto à ANVISA, bem como os comprovantes de regularização dos produtos (reagentes, calibradores e controles) perante a ANVISA, por meio dos respectivos registros ou notificações, quando aplicáveis, ou da publicação correspondente no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

4.8.3. Os equipamentos disponibilizados pela contratada em regime de comodato deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de demonstração, exposição ou locação anterior.

4.8.3.1. Para fins de comprovação da condição de equipamento novo, a contratada deverá apresentar, no momento da disponibilização do equipamento, documentação com probatória, como nota fiscal do equipamento, emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, contendo a identificação do equipamento e seu respectivo número de série,

ou outro documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado.

4.8.3.2. A Administração poderá, por ocasião da entrega e instalação, realizar a conferência da documentação apresentada, da identificação e do número de série do equipamento, bem como inspeção física e testes de funcionamento, para verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.8.4. Os equipamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão possuir compatibilidade e protocolos nativos que permitam a integração, via interfaceamento bidirecional, com o software de gestão utilizado pelo laboratório.

4.8.5. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.

4.8.6. A Empresa deverá informar, previamente à assinatura do instrumento contratual, através de declaração que, caso não consiga resolver os chamados através de acessos remotos ou telefônicos de forma imediata, prestará toda assistência “*in loco*” num período máximo de 3 (três) horas após a primeira solicitação do setor, de segunda a sexta feira em horário de funcionamento do órgão.

4.8.6.1. Caso a manutenção corretiva não se resolver até as 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, os exames serão enviados a um laboratório credenciado ao município e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada, mediante

comprovação documental dos custos efetivamente suportados pela Administração. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não-presencial.

4.8.7. A empresa vencedora deverá fornecer treinamentos e assessoria técnica aos funcionários do laboratório envolvidos no manuseio diário do equipamento, sempre que solicitado pela Coordenação do Laboratório Municipal.

4.8.8. Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento devem ser informadas para este órgão. Sendo assim, as empresas vencedoras ficam responsáveis pela vistoria prévia, pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.



4.9. A contratada não precisa ter sede na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, no entanto, é essencial que sejam observados os prazos de entregas e logística estabelecidos neste termo de referência, de modo que seja possível efetivar o fornecimento dos materiais e não comprometer a execução das manutenções, preventivas e corretivas dos equipamentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os equipamentos, reagentes e insumos deverão estar devidamente embalados e serem entregues em perfeito estado. No caso de ocorrer alguma avaria, tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os equipamentos, reagentes e insumos deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3. Se no ato da entrega, for constatado que os equipamentos, reagentes e insumos forem inferiores conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

5.1.4. No caso de devolução dos equipamentos, reagentes e insumos por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a contratada deve demandar a coleta em até 02 (dois) dias úteis.

5.1.4.1. Caso a retirada não ocorra no prazo após a data marcada, o fornecedor perderá a propriedade do produto depositado.

5.1.5. No ato da entrega, os equipamentos, reagentes e insumos devem estar acompanhados da nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

5.1.6. Os equipamentos, reagentes e insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: LABORATÓRIO MUNICIPAL Rua Vitorino N° 1616-S, Bairro: Alvorada CEP: 78466-033 Lucas do Rio Verde – MT. Horário de



Funcionamento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, exceto feriados.

5.1.7. O prazo de entrega dos reagentes e insumos, quando solicitados, devem ser entregues em prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.1.8. Os reagentes deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado na data da entrega.

5.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.10. No caso de produtos que necessitem de refrigeração, estes deverão estar acondicionados em recipiente adequado com gelo químico suficiente para manter a temperatura interna do recipiente dentro do limite de variação apontado pelo fabricante do insumo e a entrega deverá ser realizada dentro do prazo que este possa suportar, sem deterioração ou prejuízo de suas características intrínsecas.

5.1.11. Os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:



7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por



profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.



8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

8.2.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.22.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.22.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade



Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.22.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.22.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.23. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



-
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

8.2.24. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.25. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)



f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

8.2.25.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.25.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.25.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.25.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.25.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.26. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.26.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles



exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.26.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.26.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.26.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.26.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.26.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



8.2.26.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.26.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.26.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.26.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.26.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



-
- 8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4.2.2. A empresa declarada vencedora deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar, mediante declaração, que possui assistência técnica própria ou autorizada para os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, indicando profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente para o exercício das atividades técnicas relacionadas ao objeto, bem como apresentar a respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica



equivalente, quando exigível pela legislação e pelo conselho profissional competente.

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.4.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



8.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.4.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.4.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

8.4.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;



8.4.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.4.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.

8.4.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.4.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.4.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.4.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

8.4.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

8.4.37. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.4.38. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.



8.4.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8.4.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.4.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.44. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

8.4.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE e Atas de Registro de Preços.



9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

9.4. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4.1. Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada, que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

9.4.2. A adoção do orçamento sigiloso neste caso visa coibir eventuais práticas de conluio ou alinhamento de preços entre fornecedores, o que se torna ainda mais relevante considerando o elevado número de empresas especializadas neste tipo de fornecimento e a sensibilidade do uso dos recursos públicos.

9.4.3. A medida tem como finalidade preservar a competitividade do certame e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando a manipulação ou a apresentação de propostas com preços artificiais em função do conhecimento prévio do valor estimado da contratação. Visa assegurar o interesse público, a economicidade e a transparência na condução do processo licitatório.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.500.1002000.000000

242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.600.0000603.000000

242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.621.0000603.000000



242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.2.600.0000603.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.2.621.0000603.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.2.621.3210000.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.500.0000000.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.621.3210000.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.621.0000000.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.2.659.0000000.000000
242 – 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.1.659.0000000.000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6.253/2023 (Licitação Eletrônica), nº 6.248/2023 (Registro de Preços), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, data assinatura digital.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Danubia Flach, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº 8604 e encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

DANUBIA FLACH
CPF: XXX.184.651-XX
Matrícula 8604

KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde Adjunta
Portaria nº 677/2026



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, por meio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026, referente ao Processo Administrativo nº 150/2026, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, com disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à execução dos exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT, sofreu alterações no Termo de Referência.

Considerando a natureza das alterações promovidas, informa-se que não haverá reabertura integral do certame, permanecendo as datas e os horários originalmente estabelecidos para o recebimento das propostas, a abertura da sessão pública e o início da disputa, conforme segue:

Data de início para o recebimento das propostas: das 17h00 do dia 20/10/2026 até as 08h00 do dia 09/11/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de abertura da sessão pública: dia 09/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: dia 09/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

As alterações promovidas e a versão atualizada do Termo de Referência encontram-se disponíveis aos interessados nos mesmos meios de divulgação do edital original.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não tenham sido expressamente modificadas pela retificação.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Outubro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

